



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 15 | Nº 1103 | 04 de Outubro de 2019

EDIÇÃO EXTRA

INTEGRAÇÃO



EM SAÚDE

Clínica Geral • Pediatria • Odontologia
• Ginecologia • Vacinas



SAÚDE ITINERANTE NO:

BELVEDERE

07 a 18

| OUTUBRO

De 8 às 16h



**BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA:
REALIZAÇÃO DE PESAGEM**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Mario LuiszNorris Riberiro Reis

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folea de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Joel de Freitas Tinoco

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	08
Secretaria Municipal de Saúde.....	08
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	16
Secretaria Municipal de Fazenda.....	10
Câmara Municipal.....	12



IPTU2019

BARRA DO PIRAI

SEU INVESTIMENTO
EM MELHORIAS



GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3167 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$899.100,00 (oitocentos e noventa e nove mil e cem reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$899.100,00 (oitocentos e noventa e nove mil e cem reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.144	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
3.3.90.30.99.00.00.00.0026	Outros Materiais de Consumo	899.100,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor total de **R\$899.100,00 (oitocentos e noventa e nove mil e cem reais)** proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar - Componente Requalifica UBS no Programa da Atenção Básica, conforme extrato bancário do Banco do Brasil em 29/08/2019, agência nº73-6 conta corrente nº 79.394-9.

PARLAMENTAR	NÚMERO DA EMENDA	Nº DA PROPOSTA E A UBS	PORTARIA Nº	VALOR INDICADO (R\$)
<u>RODRIGO MAIA</u>	<u>35780020</u>	01606.6040001/18-10 CNES – 2287722 REFORMA DA ESF BAIRRO	1.096 de 20 de abril de 2018	449.550,00
<u>ROSANGELA GOMES</u>	<u>35560003</u>	CALIFÓRNIA 01606.6040001/18-009 CNES – 2287692 REFORMA DA ESF BAIRRO VARGEM ALEGRE	1.096 de 20 de abril de 2018	449.550,00
TOTAL				899.100,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 062/GP/2019
Projeto de lei nº 164/2019
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
 Gabinete do Presidente

Extrato Bancário

https://aapjd.bb.com.br/aapj/homeApj35.bb?tokenSessao=6fb5b31b

Extrato conta corrente 📄 🖨️

Extrato conta corrente

G338031325680889018
03/09/2019 13:36:20

Cliente - Conta atual

Agência 73-6
 Conta corrente 79394-9 RJ 330030 FMS INVEST SUS
 Período do extrato 01/08/2019 até 31/08/2019

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/07/2019		movimento balancete			0,00 C
		Saldo Anterior			0,00 C
30/08/2019		+ Ordem Banc?ria	4.131.329.000.001	449.550,00 C	
30/08/2019		+ Ordem Banc?ria	4.131.329.000.002	449.550,00 C	
30/08/2019		BB CP Admin Supremo	70	899.100,00 D	0,00 C
31/08/2019		S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J7103470 IRACI FIGUEIREDO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



LEI MUNICIPAL Nº 3166 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º – FICA o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir Operações de Crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE / AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA, nos termos da IN MCidades nº 028, de 11 de julho de 2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes da Operação de Crédito autorizado nesse Artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa PRÓ-TRANSPORTE, do Ministério do Desenvolvimento Regional, outrora MCIDADES, destinados a obras de qualificação viária do Município de Barra do Piraí/ RJ.

Art. 2º – Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Barra do Piraí – RJ, para a execução de obras e serviços, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu Parágrafo Único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participações dos Municípios a que se refere o Artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

1º – O disposto no caput deste Artigo obedece aos ditames contidos no inciso I do Art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

2º – Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste Artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e esta, à conta do FGTS, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

3º – Os poderes previstos neste Artigo e nos Parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º – O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anuais e Plurianuais do MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ no projeto financiado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º – O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 061/GP/2019
Projeto de Lei nº 163/2019
Autor: Executivo Municipal



PORTARIA Nº894/2019

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais,
Considerando o que dispõe o Artigo 2º e seus parágrafos 1º e 2º, do Capítulo II da Lei Municipal nº2546 de 10 de abril de 2015,
Considerando o Memorando Interno nº 745/2019 da Secretária de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reformular o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/09/2019 com vigência até 12/09/2021, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Professor da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino

Titular: Thaís Nóbrega Mattos
Suplente: Gildo Felipe Bernardo Watanabe

Diretor das Escolas Municipais

Titular: Aimara da Silva de Castro
Suplente: Jorlandro Augusto Louzada

Supervisão Pedagógica Municipal/Inspeção Escolar Municipal

Titular: Beibiany Rocha
Suplente: Rosane da Silva Sampaio

Poder Legislativo Municipal

Titular: Thiago Felipe Ponciano Soares
Suplente: Paulo Rogério de Oliveira Ganen

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS E/OU ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Entidade Sindical Representativa dos Profissionais da Educação com atuação na Rede Pública

Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (SEPE)

Titular: Sandra Maria de Melo Bertagnoni
Suplente: Creuza Maria dos Santos

Entidade Mantenedora das Escolas Privadas (SINEPE/SF)

Titular: Maria Cláudia Souza Gama Furtado
Suplente: Celma Regina Dias Santos Guedes

Entidades que atuam na Educação Especial

Titular: Aline da Silva Moreira (APAE)
Suplente: Ilvamar Fátima de Freitas Barros (Pestalozzi)

Órgão Estadual Responsável pela Educação no Município

Titular: Francisco José Lacerda Gonzaga
Suplente: Elidada Silva Lopes

Conselhos Escolares

Titular: Alessandra Nunes de Oliveira
Suplente: Adriana Pereira

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 76/2019.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e PAULO JORGE MUKARZEL
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua Ana Nery, nº 36 – Centro – Barra do Piraí/RJ. A presente locação visa atender finalidade pública, uma vez que o imóvel locado é utilizado para Sanitária e Epidemiologia do Município de Barra do Piraí-RJ.
VALOR:	O valor global: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30.04.2.961.3.3.90.36.15.00.00.00.0000 e 30.04.3.029.3.3.90.36.15.00.00.00.0022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3150/2019
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Regerá pelo artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	01 de outubro de 2019.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO Nº 03/2019
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019**

Convocamos os candidatos, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº043, de 19 de junho de 2019, publicado no Boletim Municipal nº 1072, de 24 de junho de 2019.

Solicitamos o comparecimento dos candidatos abaixo listados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

- CUIDADOR

11º	001209	JESSICA RIBAS DE CARVALHO
12º	001385	PRISCILA DE SOUSA RODRIGUES DE SOUZA
13º	001357	MÁRCIO VINICIUS DA SILVA PEREIRA
14º	000895	MARCIA FRANCISCA ESTEVES AMARAL DE SOUZA
15º	000679	GIANI FIGUEIRA MENDES
16º	001095	SIMONE BARBOSA SERRAZINE

**CONVOCAÇÃO Nº 39/2019
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018).

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

CRISTIANO DIAS DE SOUZA	5399-6	VIGIA
PATRICIA VIEIRA MARQUES	22371-9	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º SEG. DO ENSINO FUNDAMENTAL
JAQUELINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA DAVID	7155-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GUSTAVO DA SILVA VALENTE	24914-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

**ATA DAREUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES
 DE BARRA DO PIRAÍ**

Aos 03 de outubro de 2019, às nove horas e trinta minutos, no Auditório da Associação Comercial de Barra do Piraí, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência do Procurador do Município, Senhor Mário Luiz Norris Ribeiro Reis, para discussão e votação do pedido de esclarecimento oposto em face do julgamento do recurso ordinário autuado nos PA nº 2273/2017 e 2274/2017, do recorrente PEDRO PAULO ALVES CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO. Constatada a existência de quórum, e a presença do Representante Fiscal, presente o recorrente, Sr. Pedro Paulo Alves e sua advogada Luciana Macedo Pereira Campos (OAB-RJ 146.189). De início, pelo Presidente foi esclarecido que embora a convocação para sessão de julgamento tenha se referido a realização na sede da Prefeitura Municipal, em razão de auditoria realizada pelo TCE-RJ, a sala de reuniões se tornou indisponível após o agendamento da sessão. Dessa forma, foi feito contato com o recorrente e com todos os conselheiros, e afixado aviso na sala de reuniões da Prefeitura, de modo que por todos os meios ao alcance houve a divulgação da mudança de local, e com efeito todos os integrantes do conselho, bem como o recorrente e sua defesa estão presentes, o que autoriza a realização de sessão. Sendo assim, foi concedida palavra a conselheira Paula, relatora, para leitura de relatório. Pelo representante do Fisco, foi manifestado que não se opõe ao mérito do recurso, renunciando a sustentação de razões. Após, foi concedido prazo de quinze minutos para sustentação oral da defesa do requerente, que sustentou as razões de recurso. Isto posto, iniciou-se a deliberação, com a leitura de voto pela conselheira relatora, pelo conhecimento e provimento do pedido de esclarecimento, de modo a fazer constar no texto da decisão do recurso voluntário que o valor do auto de infração 02/2017 será recalculado de acordo com a nova base de cálculo arbitrada no auto de infração 01/2017. Após breve deliberação, por unanimidade, os conselheiros acompanharam a relatora. Assim, pelo Presidente foi proferido o resultado do julgamento, pelo conhecimento e provimento do pedido de esclarecimento, de modo a fazer constar no texto da decisão do recurso voluntário que o valor do auto de infração 02/2017 será recalculado de acordo com a nova base de cálculo arbitrada no auto de infração 01/2017. Após, não havendo assuntos extraordinários a tratar, o Senhor Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes encerrou a reunião às dez horas e quinze minutos. Eu, Herodias de André de Oliveira, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes, Barra do Piraí - RJ, três de outubro de dois mil e dezenove.

Mário Luiz N. R. Reis
 Presidente

Leonardo da Graça
 Ribeiro
 Conselheiro

Dalci Domingos Leal
 Dimá Junior
 Conselheiro

MLNRR


Página 1 de 2






ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088


Herodias de André de
Oliveira
Secretária


Paula B. da Silva
Conselheira


Aparecida Edivânia
F. Gonçalves
Suplente


Sandro Soares
Representante Fiscal


Fernando Monteiro
Queiroz
Conselheiro


Gian Alves Cariello
Nunes
Suplente


Luciana Macedo Pereira Campos (OAB-RJ 146.189)


Pedro Paulo Alves
CPF 118.984.887-20



CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2019

EMENTA: ALTERA O INCISO I DO ART. 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, QUE DISPÕE SOBRE O QUANTITATIVO DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I, art. 10 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, passando a ter a seguinte redação:
Art. 10.....

I - Para a legislatura de 2021/2024 é fixado em 11 (onze) o número de Vereadores do Poder Legislativo de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a antiga redação dada ao inciso I, art. 10 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 DE OUTUBRO DE 2019.
(Aprovado em reunião Plenária de 24/09/2019)

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES – 1º SECRETÁRIO

RAFAEL DOS SANTOS COUTO – 2º SECRETÁRIO

Proposta de Emenda a LOM nº 001/2019

Autoria: Mesa Diretora/Jair Borges/Rafael Couto/Valdecir Groetaers/Joel de Freitas/
Thiago Soares/Antonio José//Paulo Rogério/Cleber Paiva



**QUAL É O
OBJETIVO DO
CONSELHO TUTELAR?**

**As eleições para Conselheiro Municipal
estão chegando!**

06 | OUTUBRO

CONFIRA SUA SESSÃO | 8 às 17h

VOTE!

